



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

09/05/2014 ATÉ 09/05/2014



INDÍCE

| | | |
|----|--|----------|
| 1 | BLOG DANIEL MATOS | |
| | 1.1 COMARCAS..... | 1 |
| 2 | BLOG DO DJALMA RODRIGUES | |
| | 2.1 DECISÕES..... | 2 3 |
| 3 | BLOG DO NETO FERREIRA | |
| | 3.1 DECISÕES..... | 4 |
| 4 | BLOG DOMINGOS COSTA | |
| | 4.1 EXECUÇÕES PENAIS..... | 5 |
| 5 | BLOG GILBERTO LEDA | |
| | 5.1 COMARCAS..... | 6 |
| 6 | BLOG LUÍS CARDOSO | |
| | 6.1 COMARCAS..... | 7 |
| | 6.2 DECISÕES..... | 8 |
| | 6.3 EXECUÇÕES PENAIS..... | 9 |
| 7 | BLOG MÁRIO CARVALHO | |
| | 7.1 COMARCAS..... | 10 |
| 8 | BLOG ZECA SOARES | |
| | 8.1 DECISÕES..... | 11 |
| 9 | IMIRANTE.COM | |
| | 9.1 CASAMENTO COMUNITÁRIO..... | 12 |
| | 9.2 COMARCAS..... | 13 14 15 |
| | 9.3 CORREGEDOR (A)..... | 16 |
| | 9.4 DECISÕES..... | 17 |
| 10 | O IMPARCIAL ONLINE | |
| | 10.1 COMARCAS..... | 18 19 |
| | 10.2 DECISÕES..... | 20 |
| 11 | PORTAL DO MARANHÃO | |
| | 11.1 EXECUÇÕES PENAIS..... | 21 |
| 12 | SITE 180 GRAUS | |
| | 12.1 DECISÕES..... | 22 |
| | 12.2 SELETIVOS..... | 23 |
| 13 | SITE ADVOGADO NEWS | |
| | 13.1 EXECUÇÕES PENAIS..... | 24 |
| | 13.2 FÓRUM DE SÃO LUÍS..... | 25 |
| | 13.3 NÚCLEO DE REPERCUSSÃO GERAL E RECURSOS REPETITIVOS - NURER..... | 26 |
| | 13.4 PLANTÃO NO TJMA..... | 27 |
| 14 | SITE AGÊNCIA BALUARTE | |
| | 14.1 EXECUÇÕES PENAIS..... | 28 29 |
| | 14.2 JUIZADOS ESPECIAIS..... | 30 |
| 15 | SITE G1 | |
| | 15.1 COMARCAS..... | 31 |
| 16 | SITE IDIFUSORA | |
| | 16.1 COMARCAS..... | 32 |
| | 16.2 DECISÕES..... | 33 |
| 17 | SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO | |
| | 17.1 COMARCAS..... | 34 |
| 18 | SITE JORNAL PEQUENO | |
| | 18.1 COMARCAS..... | 35 |
| | 18.2 DECISÕES..... | 36 |
| | 18.3 PLANTÃO NO TJMA..... | 37 |
| 19 | SITE MARANHÃO DA GENTE | |
| | 19.1 COMARCAS..... | 38 |
| 20 | SITE SUA CIDADE | |
| | 20.1 EXECUÇÕES PENAIS..... | 39 |
| 21 | SITE TOPC | |
| | 21.1 COMARCAS..... | 40 |
| | 21.2 DECISÕES..... | 41 |
| | 21.3 EXECUÇÕES PENAIS..... | 42 |
| | 21.4 UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO..... | 43 |

Juiz de Bacuri proíbe transporte de alunos em paus de arara



Juiz Marcelo Santana Farias proibiu transporte de alunos das redes estadual e municipal em veículos irregulares|

Em decisão datada dessa quinta-feira (08), o titular da Comarca de Bacuri, juiz Marcelo Santana Farias, determinou que o município de Bacuri e Estado do Maranhão - "dentro de suas respectivas competências de atuação" - não realizem transporte de alunos da rede pública municipal e estadual em veículos irregulares que, de acordo com o texto da decisão são "inapropriados para o transporte escolar ou dirigido por motorista sem habilitação especializada".

Na decisão, o magistrado determina ainda a suspensão das aulas na rede pública pelo prazo de quinze dias, intervalo no qual deve ser providenciada a contratação de transporte que obedeça às exigências. A reposição das aulas suspensas deve se dar em um prazo máximo de 30 dias após o fim da suspensão. A Prefeitura de Bacuri foi intimada da decisão na manhã desta sexta-feira. Para o Governo do Estado, a intimação foi enviada eletronicamente.

A regularização do transporte escolar dentro das normas de segurança previstas no artigo 136, da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e a inspeção, pelo órgão competente, em todos os veículos utilizados atualmente para o transporte de alunos e considerados regulares, bem como a proibição de contratação de veículos que não atendam as especificações legais constam da decisão. O prazo para o cumprimento das medidas é de 15 dias.

A multa diária para o descumprimento de qualquer uma das determinações constantes da decisão é de R\$ 50 mil. "Com relação à obrigação do Município, a multa recai solidariamente sobre o prefeito de Bacuri, secretária municipal de Educação e a respectiva Fazenda Pública Municipal. Já com relação à obrigação do Estado, a multa recairá solidariamente sobre a pessoa da governadora do Estado e do secretário de Educação do Estado do Maranhão, bem como contra a Fazenda Pública Estadual".

"Os réus deverão comprovar nos autos o cumprimento efetivo e pontual dos preceitos prescritos, no prazo de cinco dias contados a partir do fim do prazo estipulado para cumprimento de cada obrigação, sob pena das multas citadas".

Acidente

A decisão atende à Ação Civil Pública interposta pelo Ministério Público Estadual contra o Estado do Maranhão e o Município de Bacuri em virtude do acidente ocorrido no dia 29 de abril último, quando alunos da rede pública de ensino, transportados em veículo inadequado para o fim (pau-de-arara), sofreram acidente que vitimou 8 jovens.

Diz o juiz na fundamentação da decisão referindo-se às provas constantes dos autos: "percebe-se a precariedade do sistema de transporte escolar no Município de Bacuri, já que os alunos são transportados em sua grande maioria por carros irregulares, os quais não fornecem um mínimo de segurança".

Marcelo Santana Farias destaca ainda o repasse de verbas do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar) ao ente municipal em 2013, cujo valor foi de R\$ 31.318,08 (trinta e um mil, trezentos e dezoito reais e oito centavos), além de repasse do Governo Federal ao Município - destinado ao transporte escolar - no valor de R\$ 315.525,59 (trezentos e quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Para o juiz, ficou patente a violação de dispositivo da Constituição Federal que estabelece como atuação prioritária dos municípios, estados e Distrito Federal o ensino fundamental e a educação infantil, além da Lei 9.394/ 1996, cujo artigo 10 estabelece que estado e municípios devem incumbir-se, respectivamente, do transporte escolar dos alunos da rede estadual e municipal de ensino. O magistrado destaca ainda a violação à Lei 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, cujo artigo 136 trata das normas de segurança exigidas em veículos utilizados para transporte escolar.

A fiscalização do transporte escolar da rede pública é função do Ministério Público, cabendo à Justiça agir quando provocada pelo órgão, explica o juiz.

Fonte: Corregedoria Geral de Justiça

Ex-prefeita Socorro Waquim vai responder por contratações irregulares



Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinaram o prosseguimento de duas ações por improbidade administrativa, movidas pelo Ministério Público Estadual (MP) contra a ex-prefeita de Timon, Socorro Waquim, por atos supostamente praticados durante o exercício do cargo. Ela havia recorrido contra decisões da 1ª Vara de Timon, que recebeu as petições iniciais das ações civis públicas.

A ex-prefeita é acusada pela contratação irregular de dois servidores, que teriam trabalhado em cargos de provimento efetivo do município de Timon, durante o mandato de 2008 a 2012, sem terem passado por concurso público e demitidos sem observância das garantias constitucionais e contra expressa proibição de lei.

Para o Ministério Público, a contratação de servidores sem concurso fora das exceções legais fere princípios da administração pública, como moralidade, impessoalidade, legalidade e eficiência, considerando que a Constituição Federal estabelece tanto à seleção dos mais habilitados como a extirpação de arraigados maus hábitos administrativos de levar para cargos públicos amigos, parentes e colaboradores.

A ex-prefeita pediu a extinção do processo, alegando a impossibilidade jurídica do pedido do MP, com o argumento de que a ação de improbidade exige a descrição pormenorizada da conduta, o que não teria sido demonstrado pelo órgão ministerial. Para ela, o ato ímprobo não se confunde com outro meramente ilegal, sendo indispensável a demonstração do dolo e a lesão ao erário ou enriquecimento ilícito do administrador.

O relator dos recursos, desembargador Kléber Carvalho, entendeu que os argumentos não mereciam ser acatados, destacando que, para configuração do ato de improbidade administrativa, basta a intenção (dolo) eventual ou genérica de realizar conduta contrária aos princípios da Administração Pública.

"Não se exige a presença de intenção específica para caracterizar o ato ímprobo nem, tampouco, a demonstração de dano ou enriquecimento ilícito", explicou o magistrado.

Para o desembargador, na atual fase das ações não seria necessária toda a discussão referente a quem deveria

demonstrar fatos, devendo a ação ser regularmente processada de modo a possibilitar a defesa da ex-gestora.
(Processos: 34802014 / 34862014)

Justiça mantém bloqueio de mais de R\$ 400 mil da Unimed São Luís



Desembargador Cleones Cunha|

A Unimed São Luís (Cooperativa de Trabalho Médico) vai permanecer com R\$ 435,439,29 dos ativos financeiros de sua titularidade em contas e aplicações financeiras bloqueados, conforme decisão dos membros da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que seguiram entendimento do desembargador Cleones Cunha, relator do processo.

O bloqueio foi determinado pelo Poder Judiciário em decorrência de débito contraído pela Cooperativa de Plano de Saúde junto à empresa Medioly Materiais Médicos, referente ao fornecimento de materiais cirúrgicos, no período de abril de 2012 a abril de 2013.

Uma das alegações da Medioly no ajuizamento da ação contra a Unimed foi o fato da referida empresa estar em situação de insolvência, não tendo condições de arcar com os compromissos financeiros assumidos com seus credores, situação que já é de conhecimento público.

O arresto (apreensão judicial) foi questionado pela Unimed, que sustenta não ser possível a liminar de arresto concedida pela Justiça de 1º Grau, por não estar configurado no processo a impossibilidade de pagamento das dívidas e nem a situação de insolvência. Com base nesses argumentos, a Cooperativa pediu a suspensão da determinação judicial de primeira instância.

Em seu voto, o relator do processo, desembargador Cleones Carvalho, citou o artigo 813 do Código de Processo Civil (CPC), no qual consta que a medida cautelar de arresto tem a finalidade de assegurar o resultado prático e útil do processo principal, sempre que houver suspeita que o então devedor esteja tentando se ocultar ou mesmo dissipar seus bens.

Em relação à procedência da apreensão judicial, o magistrado observou que existe na inicial da demanda acautelatória provas literais da dívida, como notas fiscais e orçamentos, assim, como da situação de insolvência da Unimed.

Socorro Waquim vai responder por irregularidades em Timon



Ex-prefeita Socorro Waquim. |

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinaram o prosseguimento de duas ações por improbidade administrativa, movidas pelo Ministério Público Estadual (MP) contra a ex-prefeita de Timon, Socorro Waquim, por atos supostamente praticados durante o exercício do cargo. Ela havia recorrido contra decisões da 1ª Vara de Timon, que recebeu as petições iniciais das ações civis públicas.

A ex-prefeita é acusada pela contratação irregular de dois servidores, que teriam trabalhado em cargos de provimento efetivo do município de Timon, durante o mandato de 2008 a 2012, sem terem passado por concurso público e demitidos sem observância das garantias constitucionais e contra expressa proibição de lei.

Para o Ministério Público, a contratação de servidores sem concurso fora das exceções legais fere princípios da administração pública, como moralidade, impessoalidade, legalidade e eficiência, considerando que a Constituição Federal estabelece tanto à seleção dos mais habilitados como a extirpação de arraigados maus hábitos administrativos de levar para cargos públicos amigos, parentes e colaboradores.

A ex-prefeita pediu a extinção do processo, alegando a impossibilidade jurídica do pedido do MP, com o argumento de que a ação de improbidade exige a descrição pormenorizada da conduta, o que não teria sido demonstrado pelo órgão ministerial.

Para ela, o ato ímprobo não se confunde com outro meramente ilegal, sendo indispensável a demonstração do dolo e a lesão ao erário ou enriquecimento ilícito do administrador.

O relator dos recursos, desembargador Kléber Carvalho, entendeu que os argumentos não mereciam ser acatados, destacando que, para configuração do ato de improbidade administrativa, basta a intenção (dolo) eventual ou genérica de realizar conduta contrária aos princípios da Administração Pública.

"Não se exige a presença de intenção específica para caracterizar o ato ímprobo nem, tampouco, a demonstração de dano ou enriquecimento ilícito", explicou o magistrado.

Indulto: Justiça autorizou saída temporária de 217 detentos para ficarem ao lado das Mães



A juíza Ana Maria Almeida Vieira, da 1ª Vara de Execuções Penais, assinou portaria autorizando a saída temporária para 222 apenados que cumprem pena em estabelecimentos do sistema prisional do Maranhão, a medida faz parte do indulto do Dia das Mães.

Os contemplados com o benefício saíram dos estabelecimentos penais nesta quinta-feira (08), a partir das 10h, devendo retornar aos mesmos até as 18h do próximo dia 14.

Reza a Lei de Execuções Penais que é expressamente vedado aos beneficiados com a saída temporária ausentar-se do Estado, portar armas, ingerir bebidas alcoólicas e frequentar festas, bares e/ou similares. De acordo com a portaria, todos os apenados devem recolher-se as respectivas residências até as 20h.

A portaria determina ainda o prazo de até as 12h do dia 19 de maio para que os dirigentes dos estabelecimentos penais comuniquem ao Juízo sobre o retorno dos contemplados com a saída, bem como eventuais alterações.

O benefício da saída temporária é previsto na Lei 7210/84 - Lei de Execuções Penais (artigos 122 a 125). De acordo com a LEP, "a autorização será concedida por ato motivado do juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a Administração Penitenciária e cumpridos os seguintes requisitos: comportamento adequado; cumprimento mínimo de um sexto da pena, se o condenado for primário, e um quarto, se reincidente; compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

BACURI: Município e Estado obrigados a regularizar transporte escolar



D-20 usada como transporte escolar em Bacuri|

Atendendo pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA) formulado em Ação Civil Pública, a Justiça determinou, em 8 de maio, que o Município de Bacuri e o Estado do Maranhão se abstenham imediatamente de transportar alunos das redes públicas municipal e estadual em veículos irregulares, ou seja, inapropriados para o transporte escolar ou dirigidos por motoristas sem habilitação.

Propôs a ação a promotora de justiça Alessandra Darub Alves, da comarca de Bacuri. A decisão foi assinada pelo juiz Marcelo Santana Farias.

Foi determinada também a suspensão das aulas das redes pública municipal e estadual, pelo prazo de 15 dias, a contar da decisão, devendo neste intervalo ser providenciada a contratação de transporte regular. As aulas devem ser repostas no prazo de 30 dias após o fim da suspensão.

Município e Estado também estão obrigados a regularizar o transporte escolar dos alunos, devendo os veículos que prestam o serviço obedecerem as normas de segurança previstas no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997), no prazo de 15 dias.

Outro item da decisão obriga o Município e o Estado a se absterem de firmar novos contratos para o transporte escolar que não atendam as especificações legais.

Em caso de descumprimento de qualquer item da decisão, foi estabelecida uma multa diária de R\$ 50 mil a ser cobrada tanto às fazendas públicas municipal e estadual quanto aos gestores: prefeito, secretário municipal de Educação, governadora do estado e secretário de estado da Educação.

 [Leia mais](#)

Prefeitura de Bacuri recebeu R\$ 317 mil para comprar ônibus escolares

Pelo menos 12 morrem em acidente com "pau-de-arara" em Bacuri

(As informações são do MPMA)

Município e Estado são obrigados a regularizar o transporte escolar em Bacuri



Atendendo pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA) formulado em Ação Civil Pública, a Justiça determinou, em 8 de maio, que o Município de Bacuri e o Estado do Maranhão se abstenham imediatamente de transportar alunos das redes públicas municipal e estadual em veículos irregulares, ou seja, inapropriados para o transporte escolar ou dirigidos por motoristas sem habilitação.

Propôs a ação a promotora de justiça Alessandra Darub Alves, da comarca de Bacuri. A decisão foi assinada

pelo juiz Marcelo Santana Farias.

Foi determinada também a suspensão das aulas das redes pública municipal e estadual, pelo prazo de 15 dias, a contar da decisão, devendo neste intervalo ser providenciada a contratação de transporte regular. As aulas devem ser repostas no prazo de 30 dias após o fim da suspensão.

Município e Estado também estão obrigados a regularizar o transporte escolar dos alunos, devendo os veículos que prestam o serviço obedecerem as normas de segurança previstas no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997), no prazo de 15 dias.

Outro item da decisão obriga o Município e o Estado a se absterem de firmar novos contratos para o transporte escolar que não atendam as especificações legais.

Em caso de descumprimento de qualquer item da decisão, foi estabelecida uma multa diária de R\$ 50 mil a ser cobrada tanto às fazendas públicas municipal e estadual quanto aos gestores: prefeito, secretário municipal de Educação, governadora do estado e secretário de estado da Educação.

DEFENSORIA

A promotora de justiça Alessandra Darub Alves encaminhou ofício, em 5 de maio, à Defensoria Pública do Estado, pedindo o envio do Núcleo Itinerante e de Projetos Especiais a fim de prestar atendimento às demandas individuais das vítimas e das famílias afetadas pelo acidente ocorrido na noite do dia 29 de abril, que resultou na morte de oito estudantes.

Em resposta, a Defensoria Pública afirmou que o núcleo deverá ser deslocado ao município de Bacuri até o final do mês de maio.

MPMA

Ex-prefeita de Timon vai responder por contratações irregulares



Ex-prefeita de Timon, Socorro Waquim|

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinaram o prosseguimento de duas ações por improbidade administrativa, movidas pelo Ministério Público Estadual (MP) contra a ex-prefeita de Timon, Socorro Waquim, por atos supostamente praticados durante o exercício do cargo.

Ela havia recorrido contra decisões da 1ª Vara de Timon, que recebeu as petições iniciais das ações civis públicas.

A ex-prefeita é acusada pela contratação irregular de dois servidores, que teriam trabalhado em cargos de provimento efetivo do município de Timon, durante o mandato de 2008 a 2012, sem terem passado por concurso público e demitidos sem observância das garantias constitucionais e contra expressa proibição de lei.

Para o Ministério Público, a contratação de servidores sem concurso fora das exceções legais fere princípios da administração pública, como moralidade, impessoalidade, legalidade e eficiência, considerando que a Constituição Federal estabelece tanto à seleção dos mais habilitados como a extirpação de arraigados maus hábitos administrativos de levar para cargos públicos amigos, parentes e colaboradores.

A ex-prefeita pediu a extinção do processo, alegando a impossibilidade jurídica do pedido do MP, com o argumento de que a ação de improbidade exige a descrição pormenorizada da conduta, o que não teria sido demonstrado pelo órgão ministerial. Para ela, o ato ímprobo não se confunde com outro meramente ilegal, sendo indispensável a demonstração do dolo e a lesão ao erário ou enriquecimento ilícito do administrador.

O relator dos recursos, desembargador Kléber Carvalho, entendeu que os argumentos não mereciam ser

acatados, destacando que, para configuração do ato de improbidade administrativa, basta a intenção (dolo) eventual ou genérica de realizar conduta contrária aos princípios da Administração Pública.

"Não se exige a presença de intenção específica para caracterizar o ato ímprobo nem, tampouco, a demonstração de dano ou enriquecimento ilícito", explicou o magistrado.

Para o desembargador, na atual fase das ações não seria necessária toda a discussão referente a quem deveria demonstrar fatos, devendo a ação ser regularmente processada de modo a possibilitar a defesa da ex-gestora. (Processos: 34802014 / 34862014)

TJMA

Todo cuidado é pouco: 217 apenados estão nas ruas desde ontem

A juíza Ana Maria Almeida Vieira, da 1ª Vara de Execuções Penais, autorizou a saída temporária para 217 apenados que cumprem pena em estabelecimentos do sistema prisional do Maranhão. A medida é legal e faz parte do indulto do Dia das Mães.

Os presidiários saíram desde ontem e terão a obrigação de retornar ao sistema carcerário no próximo dia 14 até às 18h. Mas é bem aí que reside o perigo. Em todos os indultos concedidos até agora, a maioria dos contemplados não retorna e quando volta já cometeu mais crimes aqui fora.

Quando não são executados por inimigos, os indultados (uma parcela) estupram, assaltam, arrombam e matam. Do último benefício da lei, cerca de 60 não retornaram e ao que se sabe a política conseguir recuperar apenas metade do lote.

A sociedade fica a mercê das ações dos bandidos e nada pode fazer. E nem adianta se trancar em seus lares porque é alvo de atos criminosos. Até quando?

Justiça proíbe transporte escolar irregular em Bacuri



O município de Bacuri e o Estado do Maranhão estão proibidos de realizar o transporte de alunos da rede pública municipal e estadual em veículos irregulares. A determinação partiu, nessa quinta-feira (8), do titular da Comarca de Bacuri, juiz Marcelo Santana Farias. O texto da decisão diz que os veículos são "inapropriados" para o transporte escolar. Além disso, as aulas na rede pública foram suspensas pelo prazo de quinze dias, período em que deve haver a contratação de transporte adequado. A reposição das aulas suspensas deve ser feita em prazo máximo de 30 dias após o fim da suspensão. A Prefeitura de Bacuri foi intimada da decisão na manhã desta sexta-feira (9). Para o governo do Estado, a intimação foi enviada eletronicamente. O prazo para o cumprimento das medidas é de 15 dias. A multa diária para o descumprimento de qualquer uma das determinações é de R\$ 50 mil. A decisão atende à Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, devido ao acidente ocorrido no último dia 29. O grave acidente envolveu um caminhão e um veículo D20, que transportava 25 estudantes, causando a morte de oito adolescentes. Por meio de nota, a Secretaria de Estado de Educação (Seduc) explicou que o governo autoriza o repasse de recursos para o transporte escolar. "A Secretaria de Estado de Educação (Seduc) esclarece que, desde 2007, o governo do Maranhão autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FNDE) a fazer o repasse dos recursos destinados ao transporte escolar de alunos da rede estadual diretamente para os cofres dos municípios que, assim, passam a ser responsáveis pelo serviço. A transferência do valor pelo FNDE é feita de forma automática e direta e segue o previsto nas resoluções anuais que normatizam a transferência de recursos para o transporte escolar. Informa que o Estado pode celebrar convênios com as prefeituras para complementação do custo, com recurso do Tesouro Estadual. No ano passado, porém, houve impedimento legal na celebração de convênios devido à inadimplência de alguns municípios. No caso de Bacuri, o município requisitou celebração de convênio para atendimento do ano letivo 2013 somente no mês de outubro desse mesmo ano. Além disso, a prefeitura foi informada pela Secretaria sobre pendências de documentação no processo. Ressalta ainda que, imediatamente após o acidente em Bacuri, equipe de profissionais da Seduc foi enviada para acompanhamento do ocorrido com os estudantes da rede estadual da U.E. América do Norte, onde estudavam alunos que foram vítimas do acidente de carro - no veículo, também havia estudantes da Escola Dona Santinha (da rede municipal). Todos eram moradores do povoado Madragoa, que fica a cerca de 10 Km de Bacuri e onde o governo oferece ensino médio, no anexo do C.E. Cristino Pimenta."

Justiça mantém bloqueio de ativos da Unimed



A Unimed São Luís (Cooperativa de Trabalho Médico) vai permanecer com R\$ 435,439,29 dos ativos financeiros de sua titularidade em contas e aplicações financeiras bloqueados, conforme decisão dos membros da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que seguiram entendimento do desembargador Cleones Cunha, relator do processo.

O bloqueio foi determinado pelo Poder Judiciário em decorrência de débito contraído pela Cooperativa de Plano de Saúde junto à empresa Medioly Materiais Médicos, referente ao fornecimento de materiais cirúrgicos, no período de abril de 2012 a abril de 2013.

Uma das alegações da Medioly no ajuizamento da ação contra a Unimed foi o fato da referida empresa estar em situação de insolvência, não tendo condições de arcar com os compromissos financeiros assumidos com seus credores, situação que já é de conhecimento público.

O arresto (apreensão judicial) foi questionado pela Unimed, que sustenta não ser possível a liminar de arresto concedida pela Justiça de 1º Grau, por não estar configurado no processo a impossibilidade de pagamento das dívidas e nem a situação de insolvência. Com base nesses argumentos, a Cooperativa pediu a suspensão da determinação judicial de primeira instância.

Em seu voto, o relator do processo, desembargador Cleones Carvalho, citou o artigo 813 do Código de Processo Civil (CPC), no qual consta que a medida cautelar de arresto tem a finalidade de assegurar o resultado prático e útil do processo principal, sempre que houver suspeita que o então devedor esteja tentando se ocultar ou mesmo dissipar seus bens.

Em relação à procedência da apreensão judicial, o magistrado observou que existe na inicial da demanda acautelatória provas literais da dívida, como notas fiscais e orçamentos, assim, como da situação de insolvência da Unimed.

Casamento Comunitário: centenas de casais oficializam união

Tátyna Viana / Imirante Imperatriz

08/05/2014 às 19h05 - Atualizado em 08/05/2014 às 19h28

IMPERATRIZ - A segunda edição do Casamento Comunitário, que faz parte do projeto Justiça nos Bairros, reuniu 120 casais que já conviviam em união estável.

Homens e mulheres de vários bairros da cidade tiveram a oportunidade de oficializar a união, sem custos. Segundo juiz da Vara da Família, Adolfo Pires, a uma das exigências para participar da cerimônia era a comprovação de renda do casal, até dois salários mínimos.

120 casais oficializam união, na 2ª edição do Casamento Comunitário 2014. (Foto: Tátyna Viana/ Imirante Imperatriz)

Luciana Rocha, de 24 anos, e Rodrigo Sousa, de 19 anos, formavam o casal mais novo entre os presentes. Os dois moram juntos há um ano e meio, no Parque Santa Lúcia, e já faziam planos de casar no civil, mas não tinham condições de custear as despesas, a exemplo das taxas de cartório.

"Uma amiga minha viu no site e me avisou, a gente já estava pensando em casar, quando surgiu a oportunidade nos inscrevemos logo", disse a noiva, que trabalha numa ótica.

Luciana e Rodrigo foram os primeiros a dizer o "sim", diante do juiz e da comunidade. (Foto: Tátyna Viana/ Imirante Imperatriz)

Os casais, também, participaram de um sorteio concorrendo a uma noite de núpcias, no Hotel Imperial, além de um jantar de comemoração. Uma parceria de empresários com a Vara da Família.

Casamento Comunitário faz parte do projeto Justiça nos Bairros. (Foto: Tátyna Viana/ Imirante Imperatriz)

Além da realização do Casamento Comunitário, o projeto Justiça nos Bairros consiste em levar informações e assistência à população, em diversas áreas.

Equipe do Fórum de Justiça Henrique de La Rocque. (Foto: Tátyna Viana/ Imirante Imperatriz)

NOTÍCIAS / JUSTIÇA

Juiz proíbe transporte inadequado de alunos em Bacuri

A decisão atende à Ação Civil Pública proposta pelo MP-MA.

Imirante.com

09/05/2014 às 15h26 - Atualizado em 09/05/2014 às 15h32

Arte: Maurício Araya/Imirante.com



BACURI - O município de Bacuri e o Estado do Maranhão estão proibidos de realizar o transporte de alunos da rede pública municipal e estadual em veículos irregulares. A determinação partiu, nessa quinta-feira (8), do titular da Comarca de Bacuri, juiz Marcelo Santana Farias. O texto da decisão diz que os veículos são “inapropriados” para o transporte escolar.

Além disso, as aulas na rede pública foram suspensas pelo prazo de quinze dias, período em que deve haver a contratação de transporte adequado. A reposição das aulas suspensas deve ser feita em prazo máximo de 30 dias após o fim da suspensão.

A Prefeitura de Bacuri foi intimada da decisão na manhã desta sexta-feira (9). Para o governo do Estado, a intimação foi enviada eletronicamente.

O prazo para o cumprimento das medidas é de 15 dias. A multa diária para o descumprimento de qualquer uma das determinações é de R\$ 50 mil.

A decisão atende à Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, devido ao acidente ocorrido no último dia 29. O grave acidente envolveu um caminhão e um veículo D20, que transportava 25 estudantes,

causando a morte de oito adolescentes.

Juiz proíbe transporte inadequado de alunos em Bacuri

A decisão atende à Ação Civil Pública proposta pelo MP-MA.

Imirante.com

09/05/2014 às 15h26

Arte: Maurício Araya/Imirante.com

BACURI - O município de Bacuri e o Estado do Maranhão estão proibidos de realizar o transporte de alunos da rede pública municipal e estadual em veículos irregulares. A determinação partiu, nessa quinta-feira (8), do titular da Comarca de Bacuri, juiz Marcelo Santana Farias. O texto da decisão diz que os veículos são “inapropriados” para o transporte escolar.

Além disso, as aulas na rede pública foram suspensas pelo prazo de quinze dias, período em que deve haver a contratação de transporte adequado. A reposição das aulas suspensas deve ser feita em prazo máximo de 30 dias após o fim da suspensão.

A Prefeitura de Bacuri foi intimada da decisão na manhã desta sexta-feira (9). Para o governo do Estado, a intimação foi enviada eletronicamente.

O prazo para o cumprimento das medidas é de 15 dias. A multa diária para o descumprimento de qualquer uma das determinações é de R\$ 50 mil.

A decisão atende à Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, devido ao acidente ocorrido no último dia 29. O grave acidente envolveu um caminhão e um veículo D20, que transportava 25 estudantes, causando a morte de oito adolescentes.

Por meio de nota, a Secretaria de Estado de Educação (Seduc) explicou que o governo autoriza o repasse de recursos para o transporte escolar.

"A Secretaria de Estado de Educação (Seduc) esclarece que, desde 2007, o governo do Maranhão autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FNDE) a fazer o repasse dos recursos destinados ao transporte escolar de alunos da rede estadual diretamente para os cofres dos municípios que, assim, passam a ser responsáveis pelo serviço.

A transferência do valor pelo FNDE é feita de forma automática e direta e segue o previsto nas resoluções anuais que normatizam a transferência de recursos para o transporte escolar.

Informa que o Estado pode celebrar convênios com as prefeituras para complementação do custo, com recurso do Tesouro Estadual. No ano passado, porém, houve impedimento legal na celebração de convênios devido à inadimplência de alguns municípios.

No caso de Bacuri, o município requisitou celebração de convênio para atendimento do ano letivo 2013 somente no mês de outubro desse mesmo ano. Além disso, a prefeitura foi informada pela Secretaria sobre pendências de documentação no processo.

Ressalta ainda que, imediatamente após o acidente em Bacuri, equipe de profissionais da Seduc foi enviada para acompanhamento do ocorrido com os estudantes da rede estadual da U.E. América do Norte, onde estudavam alunos que foram vítimas do acidente de carro - no veículo, também havia estudantes da Escola Dona Santinha (da rede municipal).

Todos eram moradores do povoado Madragoa, que fica a cerca de 10 Km de Bacuri e onde o governo oferece ensino médio, no anexo do C.E. Cristino Pimenta."

NOTÍCIAS / JUSTIÇA

Mutirão de Audiências Criminais em Açailândia começa segunda-feira (12)

As audiências contemplam processos da Meta 2 de 2014 do Conselho Nacional.

Divulgação / Assessoria

09/05/2014 às 16h10

AÇAILÂNDIA - Tem início nesta segunda-feira (12), em Açailândia, o mutirão de Audiências Criminais que a comarca promove até sexta-feira (16). A ação, que prevê a realização de 56 (cinquenta e seis) audiências, é resultado de articulação entre a 5ª Vara de Açailândia e demais juízes da comarca com o Núcleo Regional da Defensoria Pública e Promotoria local.

Presididas pelos juízes Pedro Guimarães Júnior (5ª Vara), André Bogéa Santos (2ª Vara) e Lidiane Melo de Sousa (4ª Vara) e pela titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Açailândia, juíza Manuella Viana dos Santos Faria Ribeiro, as audiências contemplam processos da Meta 2 de 2014 do Conselho Nacional, que é alinhada como os objetivos estratégicos 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 11 do Poder Judiciário do Maranhão.

Representantes da sociedade civil de Buriticupu vão ao TJ

Os representantes pedira a solução para questões que com a participação da Justiça.

Imirante Imperatriz, com informações do TJ-MA

08/05/2014 às 22h02

O encontro serviu para a comunidade mostrar parte dos problemas vivenciados.

BURITICUPU - A corregedora da Justiça do Maranhão, desembargadora Nelma Sarney, recebeu, na tarde desta quinta-feira (08), uma comissão de representantes do Fórum de Políticas Públicas de Buriticupu. Os representantes solicitaram o encontro com a finalidade de expor algumas solicitações da sociedade local, bem como pedir solução para questões que com a participação da Justiça.

Uma das solicitações feitas pelos representantes foi a nomeação de um juiz para a comarca, em decorrência da promoção do juiz Ailton Gutemberg para a Comarca de Codó no início do ano. Nelma Sarney disse que apesar de promovido, o juiz Ailton continua respondendo por Buriticupu até que seja designado novo magistrado, o que deverá ocorrer após a finalização do concurso.

A servidora pública e membro da Rede Justiça nos Trilhos Marlucia Azevedo dos Reis, destacou que apesar do empenho do juiz ele não consegue absorver a demanda processual que é alta na cidade. Ela também falou sobre a dificuldade de pessoas que já atingiram a maternidade para obtenção da 1ª via do registro civil.

A corregedora solicitou à Coordenadoria das Serventias, unidade ligada à Corregedoria e responsável pela fiscalização do trabalho dos cartórios, que acompanhe o caso no sentido de encontrar a solução adequada.

Para Marlucia, Buriticupu enfrenta graves problemas e que a reunião foi uma oportunidade de dar visibilidade ao clamor dos cidadãos locais. "Enfrentamos todo tipo de problema na cidade atualmente, mas os casos de violência que mais têm preocupado estão relacionados a assassinatos, estupros, pedofilia, tráfico e conflitos agrários", disse.

A corregedora acredita que o contato com lideranças comunitárias amplia o diálogo entre administração pública e sociedade. "Esse tipo de diálogo é importante porque por meio dele é possível à constatação de realidades distintas que contribuem para a tomada de decisão do gestor público", enfatizou.

Justiça mantém bloqueio de ativos da Unimed

O bloqueio foi determinado pelo Poder Judiciário em decorrência de débito contraído.

Blog de Zeca Soares

09/05/2014 às 09h47 - Atualizado em 09/05/2014 às 11h51

SÃO LUÍS - A Unimed São Luís (Cooperativa de Trabalho Médico) vai permanecer com R\$ 435,439,29 dos ativos financeiros de sua titularidade em contas e aplicações financeiras bloqueados, conforme decisão dos membros da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que seguiram entendimento do desembargador Cleones Cunha, relator do processo.

O bloqueio foi determinado pelo Poder Judiciário em decorrência de débito contraído pela Cooperativa de Plano de Saúde junto à empresa Medioly Materiais Médicos, referente ao fornecimento de materiais cirúrgicos, no período de abril de 2012 a abril de 2013.

Uma das alegações da Medioly no ajuizamento da ação contra a Unimed foi o fato da referida empresa estar em situação de insolvência, não tendo condições de arcar com os compromissos financeiros assumidos com seus credores, situação que já é de conhecimento público.

A Justiça decidiu suspender o Transporte Escolar do município de Bacuri

Publicação: 09/05/2014 15:38 Atualização: 09/05/2014 16:06

A suspensão será de 15 dias e afetará as aulas dos estudantes do ensino médio da cidade. Entretanto, a decisão determina também que as aulas sejam repostas no prazo máximo de 30 dias após o término do prazo de suspensão do transporte. A multa diária em caso de descumprimento da decisão chega até R\$ 50 mil.

Atendendo pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA) formulado em Ação Civil Pública, a Justiça determinou, em 8 de maio, que o Município de Bacuri e o Estado do Maranhão se abstenham imediatamente de transportar alunos das redes públicas municipal e estadual em veículos irregulares, ou seja, inapropriados para o transporte escolar ou dirigidos por motoristas sem habilitação.

Propôs a ação a promotora de justiça Alessandra Darub Alves, da comarca de Bacuri. A decisão foi assinada pelo juiz Marcelo Santana Farias.

Foi determinada também a suspensão das aulas das redes pública municipal e estadual, pelo prazo de 15 dias, a contar da decisão, devendo neste intervalo ser providenciada a contratação de transporte regular. As aulas devem ser repostas no prazo de 30 dias após o fim da suspensão.

Município e Estado também estão obrigados a regularizar o transporte escolar dos alunos, devendo os veículos que prestam o serviço obedecerem as normas de segurança previstas no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997), no prazo de 15 dias.

Outro item da decisão obriga o Município e o Estado a se absterem de firmar novos contratos para o transporte escolar que não atendam as especificações legais.

Em caso de descumprimento de qualquer item da decisão, foi estabelecida uma multa diária de R\$ 50 mil a ser cobrada tanto às fazendas públicas municipal e estadual quanto aos gestores: prefeito, secretário municipal de Educação, governadora do estado e secretário de estado da Educação.

Defensoria

A promotora de justiça Alessandra Darub Alves encaminhou ofício, em 5 de maio, à Defensoria Pública do Estado, pedindo o envio do Núcleo Itinerante e de Projetos Especiais a fim de prestar atendimento às demandas individuais das vítimas e das famílias afetadas pelo acidente ocorrido na noite do dia 29 de abril, que resultou na morte de oito estudantes.

Em resposta, a Defensoria Pública afirmou que o núcleo deverá ser deslocado ao município de Bacuri até o final do mês de maio.

Município e Estado são obrigados a regularizar o transporte escolar

Atendendo pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA) formulado em Ação Civil Pública, a Justiça determinou, em 8 de maio, que o Município de Bacuri e o Estado do Maranhão se abstenham imediatamente de transportar alunos das redes públicas municipal e estadual em veículos irregulares, ou seja, inapropriados para o transporte escolar ou dirigidos por motoristas sem habilitação.

Propôs a ação a promotora de justiça Alessandra Darub Alves, da comarca de Bacuri. A decisão foi assinada pelo juiz Marcelo Santana Farias.

Foi determinada também a suspensão das aulas das redes pública municipal e estadual, pelo prazo de 15 dias, a contar da decisão, devendo neste intervalo ser providenciada a contratação de transporte regular. As aulas devem ser repostas no prazo de 30 dias após o fim da suspensão.

Município e Estado também estão obrigados a regularizar o transporte escolar dos alunos, devendo os veículos que prestam o serviço obedecerem as normas de segurança previstas no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997), no prazo de 15 dias.

Outro item da decisão obriga o Município e o Estado a se absterem de firmar novos contratos para o transporte escolar que não atendam as especificações legais.

Em caso de descumprimento de qualquer item da decisão, foi estabelecida uma multa diária de R\$ 50 mil a ser cobrada tanto às fazendas públicas municipal e estadual quanto aos gestores: prefeito, secretário municipal de Educação, governadora do estado e secretário de estado da Educação.

DEFENSORIA

A promotora de justiça Alessandra Darub Alves encaminhou ofício, em 5 de maio, à Defensoria Pública do Estado, pedindo o envio do Núcleo Itinerante e de Projetos Especiais a fim de prestar atendimento às demandas individuais das vítimas e das famílias afetadas pelo acidente ocorrido na noite do dia 29 de abril, que resultou na morte de oito estudantes.

Em resposta, a Defensoria Pública afirmou que o núcleo deverá ser deslocado ao município de Bacuri até o final do mês de maio.

Ex-prefeita Socorro Waquim vai responder por contratações irregulares

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinaram o prosseguimento de duas ações por improbidade administrativa, movidas pelo Ministério Público Estadual (MP) contra a ex-prefeita de Timon, Socorro Waquim, por atos supostamente praticados durante o exercício do cargo. Ela havia recorrido contra decisões da 1ª Vara de Timon, que recebeu as petições iniciais das ações civis públicas.

A ex-prefeita é acusada pela contratação irregular de dois servidores, que teriam trabalhado em cargos de provimento efetivo do município de Timon, durante o mandato de 2008 a 2012, sem terem passado por concurso público e demitidos sem observância das garantias constitucionais e contra expressa proibição de lei.

Para o Ministério Público, a contratação de servidores sem concurso fora das exceções legais fere princípios da administração pública, como moralidade, impessoalidade, legalidade e eficiência, considerando que a Constituição Federal estabelece tanto à seleção dos mais habilitados como a extirpação de arraigados maus hábitos administrativos de levar para cargos públicos amigos, parentes e colaboradores.

A ex-prefeita pediu a extinção do processo, alegando a impossibilidade jurídica do pedido do MP, com o argumento de que a ação de improbidade exige a descrição pormenorizada da conduta, o que não teria sido demonstrado pelo órgão ministerial. Para ela, o ato ímprobo não se confunde com outro meramente ilegal, sendo indispensável a demonstração do dolo e a lesão ao erário ou enriquecimento ilícito do administrador.

O relator dos recursos, desembargador Kléber Carvalho, entendeu que os argumentos não mereciam ser acatados, destacando que, para configuração do ato de improbidade administrativa, basta a intenção (dolo) eventual ou genérica de realizar conduta contrária aos princípios da Administração Pública.

"Não se exige a presença de intenção específica para caracterizar o ato ímprobo nem, tampouco, a demonstração de dano ou enriquecimento ilícito", explicou o magistrado.

Para o desembargador, na atual fase das ações não seria necessária toda a discussão referente a quem deveria demonstrar fatos, devendo a ação ser regularmente processada de modo a possibilitar a defesa da ex-gestora. (Processos: 34802014 / 34862014)

Justiça concede saída temporária do Dia das Mães a 222 detentos

Em portaria assinada pela titular da unidade, juíza Ana Maria Almeida Vieira, a 1ª Vara de Execuções Penais autoriza a saída temporária do Dia das Mães para 222 apenados que cumprem pena em estabelecimentos do sistema prisional do Maranhão. Os contemplados com o benefício saem dos estabelecimentos penais nesta quinta-feira (08), a partir das 10h, devendo retornar aos mesmos até as 18h do próximo dia 14. Antes de saírem, os apenados participam de reunião para advertências, esclarecimentos complementares e assinatura de termo de compromisso.

É expressamente vedado aos beneficiados com a saída temporária ausentar-se do Estado, portar armas, ingerir bebidas alcoólicas e freqüentar festas, bares e/ou similares. De acordo com a portaria, todos os apenados devem recolher-se as respectivas residências até as 20h.

A portaria determina ainda o prazo de até as 12h do dia 19 de maio para que os dirigentes dos estabelecimentos penais comuniquem ao Juízo sobre o retorno dos contemplados com a saída, bem como eventuais alterações.

Lei de Execuções Penais - O benefício da saída temporária é previsto na Lei 7210/84 - Lei de Execuções Penais (artigos 122 a 125). De acordo com a LEP, "a autorização será concedida por ato motivado do juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a Administração Penitenciária e cumpridos os seguintes requisitos: comportamento adequado; cumprimento mínimo de um sexto da pena, se o condenado for primário, e um quarto, se reincidente; compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Justiça mantém bloqueio dos ativos financeiros da Unimed São Luís

A Unimed São Luís (Cooperativa de Trabalho Médico) vai permanecer com R\$ 435,439,29 dos ativos financeiros de sua titularidade em contas e aplicações financeiras bloqueados, conforme decisão dos membros da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que seguiram entendimento do desembargador Cleones Cunha, relator do processo.

O bloqueio foi determinado pelo Poder Judiciário em decorrência de débito contraído pela Cooperativa de Plano de Saúde junto à empresa Medioly Materiais Médicos, referente ao fornecimento de materiais cirúrgicos, no período de abril de 2012 a abril de 2013.

Comarca de Olinda Nova do Maranhão tem seleção aberta para assessor de juiz

Estão abertas até as 18h do próximo dia 26 as inscrições para seleção de assessor de juiz na Comarca de Olinda Nova do Maranhão. A seleção consta do Edital 04/2014, assinado pela titular da unidade, juíza Anelise Nogueira Reginato.

De livre nomeação e exoneração, o cargo é destinado a bacharel em Direito. A remuneração mensal é de R\$ 4.446,97 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos) mais benefícios. A carga horária é de quarenta horas semanais.

Entre as atribuições de assessor, recebimento e análise de petições e processos; verificação e controle de prazos, pesquisas de jurisprudência e legislação; elaboração de minutas de despacho, decisões e sentenças.

Vara de Execuções Penais concede saída temporária do Dia das Mães a 217 apenados

Em portaria assinada pela titular da unidade, juíza Ana Maria Almeida Vieira, a 1ª Vara de Execuções Penais autoriza a saída temporária do Dia das Mães para 217 apenados que cumprem pena em estabelecimentos do sistema prisional do Maranhão. Os contemplados com o benefício saem dos estabelecimentos penais nesta quinta-feira (08), a partir das 10h, devendo retornar aos mesmos até as 18h do próximo dia 14. Antes de saírem, os apenados participam de reunião para advertências, esclarecimentos complementares e assinatura de termo de compromisso.

É expressamente vedado aos beneficiados com a saída temporária ausentar-se do Estado, portar armas, ingerir bebidas alcoólicas e frequentar festas, bares e/ou similares. De acordo com a portaria, todos os apenados devem recolher-se as respectivas residências até as 20h.

A portaria determina ainda o prazo de até as 12h do dia 19 de maio para que os dirigentes dos estabelecimentos penais comuniquem ao Juízo sobre o retorno dos contemplados com a saída, bem como eventuais alterações.

Lei de Execuções Penais - O benefício da saída temporária é previsto na Lei 7210/84 - Lei de Execuções Penais (artigos 122 a 125). De acordo com a LEP, "a autorização será concedida por ato motivado do juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a Administração Penitenciária e cumpridos os seguintes requisitos: comportamento adequado; cumprimento mínimo de um sexto da pena, se o condenado for primário, e um quarto, se reincidente; compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Marta Barros
Assessoria de Comunicação
Corregedoria Geral da Justiça
asscom_cgj@j.ma.jus.br
(98) 3198-4636/ 3198-4624

Atividades do Projeto Justiça e Cidadania comemoram Dia das Mães em Matões

09/05/2014

Palestras, homenagens, apresentações musicais, dinâmicas interativas e outras atividades marcaram a realização da segunda etapa do Projeto Cidadania e Justiça - porque fazer o bem faz bem, em comemoração ao Dia das Mães, na noite dessa quarta-feira, 07, na Comarca de Matões. Sob o comando da titular da unidade, juíza Raquel Araújo Teles de Menezes, idealizadora do projeto, as atividades aconteceram na Escola Infantil Tia Maria Adriano, no município.

Na ocasião, cerca de 300 mães de alunos da instituição educacional foram recepcionadas com flores na noite festiva promovida pelo Poder Judiciário de Matões em parceria com as secretarias municipais de Educação e Assistência Social e que contou com homenagem de alunos e professores da escola às mães presentes ao evento.

Em palestra aos presentes, a titular da comarca abordou o tema Abuso Sexual Infantil, ressaltando a crescente incidência de casos do tipo em Matões. A magistrada ressaltou a importância da parceria do Poder Judiciário com Ministério Público, Delegacia de Polícia, órgãos municipais, família e sociedade na prevenção e combate ao abuso. Raquel Teles destacou ainda para as mães e crianças presentes os direitos e garantias estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lanche e sorteio de 60 brindes doados por comerciantes locais encerrou a programação. Outras etapas do projeto estão programadas para acontecer por ocasião do Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal.

O evento comemorativo ao Dia das Mães contou com a presença de representantes do Ministério Público, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, CREAS, corpo docente da escola, servidores do Poder Judiciário da comarca, vereadores e comerciantes locais.

Cidadania - Lançado pela juíza Raquel Teles em 2011, na Comarca de Governador Nunes Freire, da qual era titular à época, o Projeto Justiça e Cidadania - porque fazer o bem faz bem tem por objetivo aproximar o Poder Judiciário da comunidade local. Segundo a magistrada, a iniciativa se dá "mediante a realização de palestras acerca dos direitos e deveres dos cidadãos, bem como incentivando a realização da cidadania na sociedade local por meio de doações para os beneficiários do projeto".

Marta Barros
Assessoria de Comunicação
Corregedoria Geral da Justiça
asscom_cgj@tjma.jus.br
(98) 3198-4636/ 3198-4624

Núcleo vai agilizar controle de recursos extraordinários e especiais

O juiz Ribamar Castro diz que o Núcleo tem alta relevância porque traz precedentes para os juízes de 1º e 2º graus (Foto:Ribamar Pinheiro)

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) está reestruturando o Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos (NURER), responsável pelo controle e acompanhamento de todos os recursos que precisam aguardar o posicionamento do Supremo Tribunal Federal (STF) e Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre casos semelhantes.

O NURER – que tem como coordenador o juiz auxiliar da Presidência, José de Ribamar Castro – segue recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que, por meio da Resolução 160/2012, orientou a todos os tribunais sobre a organização dos Núcleos, pela necessidade de uniformização dos procedimentos de gerenciamento dos recursos.

Atualmente o TJMA tem cerca de 900 recursos suspensos (sobrestados), sobre temas que envolvem promoção de professores, aumentos e reajustes de vencimentos, entre outros. Eles aguardam os tribunais superiores julgarem casos da mesma matéria, que servirão como parâmetros a orientar a análise dos demais semelhantes, de uma vez só, pelos tribunais estaduais e federais, evitando que todos sejam encaminhados fisicamente às Cortes superiores.

“Os julgamentos de processos repetitivos e de repercussão geral servem como referencial aos relatores na análise dos recursos contra decisões do Tribunal e das turmas recursais”, explica o coordenador do NURER, juiz José de Ribamar Castro.

Segundo o magistrado, o NURER irá disponibilizar página própria na internet, com link no Portal do Judiciário do Maranhão, onde constarão todos os relatórios, consultas e informações sobre as decisões dos tribunais superiores envolvendo as matérias de recursos sobrestados.

“O Núcleo tem alta relevância porque traz precedentes para os juízes de 1º e 2º graus e evita o encaminhamento desnecessário de processos às Cortes superiores”, avalia.

O Núcleo – constituído por dois servidores da Assessoria Jurídica da Presidência, dois servidores da Coordenadoria de Recursos Constitucionais – tem atribuições como de uniformizar o gerenciamento dos processos suspensos; monitorar os recursos dirigidos ao STF e STJ a fim de indicar a seleção de um ou mais como representativos da controvérsia; manter e disponibilizar dados atualizados sobre o acervo, com a respectiva vinculação aos temas e recursos paradigmas, enviando relatórios trimestrais ao STF, STJ e CNJ.

Está previsto para o mês de agosto uma reunião entre representantes de todos os núcleos do país, ocasião e que será discutida a padronização do funcionamento e procedimentos adotados.

asscom@tjma.jus.br

(98) 3198-4370

Desembargador Paulo Velten responde pelo plantão judiciário até domingo

09/05/2014

Paulo Velten é o plantonista do TJMA (Foto:Ribamar Pinheiro)

O desembargador Paulo Velten responde pelo plantão judiciário de 2º grau até este domingo (11), conforme a Portaria nº 226/2014, assinada pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Cleonice Freire.

No plantão de 2º grau são recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas cível e criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

Os servidores plantonistas de 2º grau são Beth Bonifácio e Mayco Murilo Pinheiro, que podem ser encontrados no (98) 8844-9049. O número do telefone disponibilizado para o plantão judiciário de 2º grau é o (98) 8815-8344.

Além das providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão determinada na ação, os servidores são os responsáveis pelo processamento e encaminhamento dos processos ao desembargador de plantão.

PLANTÃO - Nos dias úteis, o plantão judiciário funciona entre o final do expediente do dia e o início do expediente do dia seguinte. Aos sábados, domingos e feriados - inclusive os de ponto facultativo - entre o final do último dia útil anterior e o início do expediente do primeiro dia útil seguinte.

Assessoria de Comunicação do TJMA

asscom@tjma.jus.br

(98) 3198 4370

E AGORA? JUSTIÇA CONCEDE SAÍDA TEMPORÁRIA DO DIA DAS MÃES A 222...

Justiça concede saída temporária do Dia das Mães a 222 detentos

Em portaria assinada pela titular da unidade, juíza Ana Maria Almeida Vieira, a 1ª Vara de Execuções Penais autoriza a saída temporária do Dia das Mães para 222 apenados que cumprem pena em estabelecimentos do sistema prisional do Maranhão. Os contemplados com o benefício saem dos estabelecimentos penais nesta quinta-feira (08), a partir das 10h, devendo retornar aos mesmos até as 18h do próximo dia 14. Antes de saírem, os apenados participam de reunião para advertências, esclarecimentos complementares e assinatura de termo de compromisso.

A juíza Ana Maria Almeida Vieira: soltando...

É expressamente vedado aos beneficiados com a saída temporária ausentar-se do Estado, portar armas, ingerir bebidas alcoólicas e frequentar festas, bares e/ou similares. De acordo com a portaria, todos os apenados devem recolher-se as respectivas residências até as 20h.

A portaria determina ainda o prazo de até as 12h do dia 19 de maio para que os dirigentes dos estabelecimentos penais comuniquem ao Juízo sobre o retorno dos contemplados com a saída, bem como eventuais alterações.

Lei de Execuções Penais - O benefício da saída temporária é previsto na Lei 7210/84 - Lei de Execuções Penais (artigos 122 a 125). De acordo com a LEP, "a autorização será concedida por ato motivado do juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a Administração Penitenciária e cumpridos os seguintes requisitos: comportamento adequado; cumprimento mínimo de um sexto da pena, se o condenado for primário, e um quarto, se reincidente; compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Justiça concede saída temporária do Dia das Mães a 222 detentos

Em portaria assinada pela titular da unidade, juíza Ana Maria Almeida Vieira, a 1ª Vara de Execuções Penais autoriza a saída temporária do Dia das Mães para 222 apenados que cumprem pena em estabelecimentos do sistema prisional do Maranhão. Os contemplados com o benefício saem dos estabelecimentos penais nesta quinta-feira (08), a partir das 10h, devendo retornar aos mesmos até as 18h do próximo dia 14. Antes de saírem, os apenados participam de reunião para advertências, esclarecimentos complementares e assinatura de termo de compromisso.

A juíza Ana Maria Almeida Vieira: soltando...

É expressamente vedado aos beneficiados com a saída temporária ausentar-se do Estado, portar armas, ingerir bebidas alcoólicas e frequentar festas, bares e/ou similares. De acordo com a portaria, todos os apenados devem recolher-se as respectivas residências até as 20h.

A portaria determina ainda o prazo de até as 12h do dia 19 de maio para que os dirigentes dos estabelecimentos penais comuniquem ao Juízo sobre o retorno dos contemplados com a saída, bem como eventuais alterações.

Lei de Execuções Penais - O benefício da saída temporária é previsto na Lei 7210/84 - Lei de Execuções Penais (artigos 122 a 125). De acordo com a LEP, "a autorização será concedida por ato motivado do juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a Administração Penitenciária e cumpridos os seguintes requisitos: comportamento adequado; cumprimento mínimo de um sexto da pena, se o condenado for primário, e um quarto, se reincidente; compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Inscrições para seleção de projetos no 2º Juizado Especial Criminal terminam no próximo dia 28

Terminam no próximo dia 28, no 2º Juizado Especial Criminal da Comarca da Ilha (Avenida Casemiro Júnior, 260, Anil), as inscrições para seleção de projetos que irão receber recursos do Poder Judiciário. A seleção é objeto do Edital 01/2014, assinado pela titular do Juizado, juíza Maria Eunice Nascimento Serra. Os interessados em participar da seleção devem se dirigir à sede do 1º JEC, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

De acordo com o edital, podem se inscrever “entidades públicas e/ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, sediadas em São Luís, regularmente constituídas há pelo menos um ano, sem vínculo político-partidário, que prestem serviços de relevância social e que apresentem projeto com viabilidade de implementação, segundo a necessidade da entidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas estabelecidas”.

Entre os documentos da entidade exigidos para a inscrição, estatuto social, CNPJ atualizado, última ata de reunião e comprovante de residência. Também são exigidos RG e CPF do(a) diretor(a) da entidade, comprovante de residência do(a) mesmo(a), bem como “projeto que demonstre a finalidade social da entidade, relativo à educação, saúde, assistência à pessoa carente, tratamento de dependentes de drogas, ressocialização de apenados, etc.”, reza o edital.

O resultado da seleção será divulgado na página da Corregedoria Geral da Justiça, no endereço WWW.tjma.jus.br/cgj até o próximo dia 05 de junho.

Os recursos financeiros de que trata o edital de seleção são oriundos de prestações pecuniárias, suspensão condicional do processo e transações penais relativos a processos em tramitação na unidade.

Marta Barros
Assessoria de Comunicação
Corregedoria Geral da Justiça
asscom_cgj@tjma.jus.br
(98) 3198-4636/ 3198-4624

Justiça dá 15 dias para regularização de transporte escolar em Bacuri, MA



A Justiça determinou a proibição do uso de transporte irregular de alunos no município de Bacuri. Foi estipulado o prazo de 15 dias para que o transporte seja regularizado. Caso o Estado e o município descumpram a determinação judicial, será cobrada uma multa diária no valor de R\$ 50 mil.

Acidente em Bacuri deixou oito adolescentes mortos (Foto: César Hipólito/TV Mirante)

As aulas nas redes estadual e municipal foram suspensas, após oito adolescentes morreram em um acidente, em Bacuri, na semana passada. Uma comissão de defensores públicos vai ao município para prestar atendimento às famílias dos estudantes que morreram no acidente.

A Secretaria de Estado de Educação (Seduc) emitiu nota sobre a decisão, afirmando que desde 2007 o Governo do Maranhão autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FNDE) a fazer o repasse dos recursos destinados ao transporte escolar de alunos da rede estadual diretamente para os cofres dos municípios. Confira a íntegra da nota abaixo:

saiba mais

- * MP solicita a suspensão de transporte escolar no município de Bacuri*
- * Polícia vai cobrar explicações da Prefeitura de Bacuri sobre mortes*
- * CGU classificou transporte escolar de Bacuri como 'impróprio' em 2012*
- * Acidente deixa oito estudantes mortos no interior do Maranhão*

A Secretaria de Estado de Educação (Seduc) esclarece que, desde 2007, o Governo do Maranhão autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FNDE) a fazer o repasse dos recursos destinados ao transporte escolar de alunos da rede estadual diretamente para os cofres dos Municípios que, assim, passam a ser responsáveis pelo serviço.

A transferência do valor pelo FNDE é feita de forma automática e direta e segue o previsto nas resoluções anuais que normatizam a transferência de recursos para o transporte escolar.

Informa que o Estado pode celebrar convênios com as Prefeituras para complementação do custo, com recurso

do Tesouro Estadual. No ano passado, porém, houve impedimento legal na celebração de convênios devido à inadimplência de alguns municípios.

No caso de Bacuri, o município requisitou celebração de convênio para atendimento do ano letivo 2013 somente no mês de outubro desse mesmo ano. Além disso, a prefeitura foi informada pela Secretaria sobre pendências de documentação no processo.

Ressalta ainda que, imediatamente após o acidente em Bacuri, equipe de profissionais da Seduc foi enviada para acompanhamento do ocorrido com os estudantes da rede estadual da U.E. América do Norte, onde estudavam alunos que foram vítimas do acidente de carro - no veículo, também havia estudantes da Escola Dona Santinha (da rede municipal).

Todos eram moradores do povoado Madragoa, que fica a cerca de 10 Km de Bacuri e onde o governo oferece ensino médio, no anexo do C.E. Cristino Pimenta.

Mutirão de audiências de Açailândia começa segunda-feira



Tem início na próxima segunda-feira (12), em Açailândia, Mutirão de Audiências Criminais que a comarca promove até sexta-feira (16). A ação, que prevê a realização de cinquenta e seis audiências, é resultado de articulação entre a 5ª Vara de Açailândia e demais juízes da comarca com o Núcleo Regional da Defensoria Pública e Promotoria local.

Presididas pelos juízes Pedro Guimarães Júnior (5ª Vara), André Bogéa Santos (2ª Vara) e Lidiane Melo de Sousa (4ª Vara) e pela titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Açailândia, juíza Manuella Viana dos Santos Faria Ribeiro, as audiências contemplam processos da Meta 2 de 2014 do Conselho Nacional, que é alinhada como os objetivos estratégicos 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 11 do Poder Judiciário do Maranhão.

Publicado em 09-05-2014 14:52:58.

Ex-prefeita de Timon vai responder por contratações irregulares



A ex-prefeita Socorro Waquim é acusada pela contratação irregular de dois servidores, que teriam trabalhado em cargos do município de Timon, durante o mandato de 2008 a 2012, sem terem passado por concurso público e demitidos sem observância das garantias constitucionais e contra expressa proibição de lei.

Para o Ministério Público, a contratação de servidores sem concurso fora das exceções legais fere princípios da administração pública, como moralidade, impessoalidade, legalidade e eficiência, considerando que a Constituição Federal estabelece tanto à seleção dos mais habilitados como o corte maus hábitos administrativos de levar para cargos públicos amigos, parentes e colaboradores.

A ex-prefeita pediu a extinção do processo, alegando a impossibilidade jurídica do pedido do MP, com o argumento de que a ação de improbidade exige a descrição pormenorizada da conduta, o que não teria sido demonstrado pelo órgão ministerial. Para ela, o ato ímprobo não se confunde com outro meramente ilegal, sendo indispensável a demonstração do dolo.

O relator dos recursos, desembargador Kléber Carvalho, entendeu que os argumentos não mereciam ser acatados, destacando que, para configuração do ato de improbidade administrativa, basta a intenção (dolo) eventual ou genérica de realizar conduta contrária aos princípios da Administração Pública.

Publicado em 09-05-2014 15:54:26.

Juiz de Bacuri proíbe transporte de alunos em paus de arara

Por Daniel Matos • sexta-feira, 09 de maio de 2014 às 15:36



Juiz Marcelo Santana Farias determinou que o município de Bacuri e Estado do Maranhão – “dentro de suas respectivas competências de atuação” – não realizem transporte de alunos da rede pública municipal e estadual em veículos irregulares

Juiz Marcelo Santana Farias proibiu transporte de alunos das redes estadual e municipal em veículos irregulares

Em decisão datada dessa quinta-feira (08), o titular da Comarca de Bacuri, juiz Marcelo Santana Farias, determinou que o município de Bacuri e Estado do Maranhão – “dentro de suas respectivas competências de atuação” – não realizem transporte de alunos da rede pública municipal e estadual em veículos irregulares que, de acordo com o texto da decisão são “inapropriados para o transporte escolar ou dirigido por motorista sem habilitação especializada”.

Na decisão, o magistrado determina ainda a suspensão das aulas na rede pública pelo prazo de quinze dias, intervalo no qual deve ser providenciada a contratação de transporte que obedeça às exigências. A reposição das aulas suspensas deve se dar em um prazo máximo de 30 dias após o fim da suspensão. A Prefeitura de Bacuri foi intimada da decisão na manhã desta sexta-feira. Para o Governo do Estado, a intimação foi enviada eletronicamente.

A regularização do transporte escolar dentro das normas de segurança previstas no artigo 136, da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e a inspeção, pelo órgão competente, em todos os veículos utilizados atualmente para o transporte de alunos e considerados regulares, bem como a proibição de contratação de veículos que não atendam as especificações legais constam da decisão. O prazo para o cumprimento das medidas é de 15 dias.

A multa diária para o descumprimento de qualquer uma das determinações constantes da decisão é de R\$ 50 mil. “Com relação à obrigação do Município, a multa recai solidariamente sobre o prefeito de Bacuri, secretária municipal de Educação e a respectiva Fazenda Pública Municipal. Já com relação à obrigação do Estado, a multa recairá solidariamente sobre a pessoa da governadora do Estado e do secretário de Educação do Estado do Maranhão, bem como contra a Fazenda Pública Estadual”.

“Os réus deverão comprovar nos autos o cumprimento efetivo e pontual dos preceitos prescritos, no prazo de

cinco dias contados a partir do fim do prazo estipulado para cumprimento de cada obrigação, sob pena das multas citadas”.

Acidente

A decisão atende à Ação Civil Pública interposta pelo Ministério Público Estadual contra o Estado do Maranhão e o Município de Bacuri em virtude do acidente ocorrido no dia 29 de abril último, quando alunos da rede pública de ensino, transportados em veículo inadequado para o fim (pau-de-arara), sofreram acidente que vitimou 8 jovens.

Diz o juiz na fundamentação da decisão referindo-se às provas constantes dos autos: “percebe-se a precariedade do sistema de transporte escolar no Município de Bacuri, já que os alunos são transportados em sua grande maioria por carros irregulares, os quais não fornecem um mínimo de segurança”.

Marcelo Santana Farias destaca ainda o repasse de verbas do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar) ao ente municipal em 2013, cujo valor foi de R\$ 31.318,08 (trinta e um mil, trezentos e dezoito reais e oito centavos), além de repasse do Governo Federal ao Município - destinado ao transporte escolar - no valor de R\$ 315.525,59 (trezentos e quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Para o juiz, ficou patente a violação de dispositivo da Constituição Federal que estabelece como atuação prioritária dos municípios, estados e Distrito Federal o ensino fundamental e a educação infantil, além da Lei 9.394/ 1996, cujo artigo 10 estabelece que estado e municípios devem incumbir-se, respectivamente, do transporte escolar dos alunos da rede estadual e municipal de ensino. O magistrado destaca ainda a violação à Lei 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, cujo artigo 136 trata das normas de segurança exigidas em veículos utilizados para transporte escolar.

A fiscalização do transporte escolar da rede pública é função do Ministério Público, cabendo à Justiça agir quando provocada pelo órgão, explica o juiz.

Fonte: Corregedoria Geral de Justiça

Município e Estado são obrigados a regularizar o transporte escolar

Atendendo pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA) formulado em Ação Civil Pública, a Justiça determinou, em 8 de maio, que o Município de Bacuri e o Estado do Maranhão se abstenham imediatamente de transportar alunos das redes públicas municipal e estadual em veículos irregulares, ou seja, inapropriados para o transporte escolar ou dirigidos por motoristas sem habilitação.

Propôs a ação a promotora de justiça Alessandra Darub Alves, da comarca de Bacuri. A decisão foi assinada pelo juiz Marcelo Santana Farias.

Foi determinada também a suspensão das aulas das redes pública municipal e estadual, pelo prazo de 15 dias, a contar da decisão, devendo neste intervalo ser providenciada a contratação de transporte regular. As aulas devem ser repostas no prazo de 30 dias após o fim da suspensão.

Município e Estado também estão obrigados a regularizar o transporte escolar dos alunos, devendo os veículos que prestam o serviço obedecerem as normas de segurança previstas no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997), no prazo de 15 dias.

Outro item da decisão obriga o Município e o Estado a se absterem de firmar novos contratos para o transporte escolar que não atendam as especificações legais.

Em caso de descumprimento de qualquer item da decisão, foi estabelecida uma multa diária de R\$ 50 mil a ser cobrada tanto às fazendas públicas municipal e estadual quanto aos gestores: prefeito, secretário municipal de Educação, governadora do estado e secretário de estado da Educação.

DEFENSORIA

A promotora de justiça Alessandra Darub Alves encaminhou ofício, em 5 de maio, à Defensoria Pública do Estado, pedindo o envio do Núcleo Itinerante e de Projetos Especiais a fim de prestar atendimento às demandas individuais das vítimas e das famílias afetadas pelo acidente ocorrido na noite do dia 29 de abril, que resultou na morte de oito estudantes.

Em resposta, a Defensoria Pública afirmou que o núcleo deverá ser deslocado ao município de Bacuri até o final do mês de maio.

Política

Publicado em: 09/05/2014 - 15:02

Ex-prefeita Socorro Waquim vai responder por contratações irregulares

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinaram o prosseguimento de duas ações por improbidade administrativa, movidas pelo Ministério Público Estadual (MP) contra a ex-prefeita de Timon, Socorro Waquim, por atos supostamente praticados durante o exercício do cargo. Ela havia recorrido contra decisões da 1ª Vara de Timon, que recebeu as petições iniciais das ações civis públicas.



A ex-prefeita é acusada pela contratação irregular de dois servidores, que teriam trabalhado em cargos de provimento efetivo do município de Timon, durante o mandato de 2008 a 2012, sem terem passado por concurso público e demitidos sem observância das garantias constitucionais e contra expressa proibição de lei.

Para o Ministério Público, a contratação de servidores sem concurso fora das exceções legais fere princípios da administração pública, como moralidade, impessoalidade, legalidade e eficiência, considerando que a Constituição Federal estabelece tanto à seleção dos mais habilitados como a extirpação de arraigados maus hábitos administrativos de levar para cargos públicos amigos, parentes e colaboradores.

A ex-prefeita pediu a extinção do processo, alegando a impossibilidade jurídica do pedido do MP, com o argumento de que a ação de improbidade exige a descrição pormenorizada da conduta, o que não teria sido demonstrado pelo órgão ministerial. Para ela, o ato ímprobo não se confunde com outro meramente ilegal, sendo indispensável a demonstração do dolo e a lesão ao erário ou enriquecimento ilícito do administrador.

O relator dos recursos, desembargador Kléber Carvalho, entendeu que os argumentos não mereciam ser acatados, destacando que, para configuração do ato de improbidade administrativa, basta a intenção (dolo) eventual ou genérica de realizar conduta contrária aos princípios da Administração Pública.

“Não se exige a presença de intenção específica para caracterizar o ato ímprobo nem, tampouco, a demonstração de dano ou enriquecimento ilícito”, explicou o magistrado.

Para o desembargador, na atual fase das ações não seria necessária toda a discussão referente a quem deveria demonstrar fatos, devendo a ação ser regularmente processada de modo a possibilitar a defesa da ex-gestora.
(Processos: 34802014 / 34862014)

Plantão

Publicado em: 09/05/2014 - 14:58

Desembargador Paulo Velten responde pelo plantão judiciário até domingo

O desembargador Paulo Velten responde pelo plantão judiciário de 2º grau até este domingo (11), conforme a Portaria nº 226/2014, assinada pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Cleonice Freire.

No plantão de 2º grau são recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas cível e criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

Os servidores plantonistas de 2º grau são Beth Bonifácio e Mayco Murilo Pinheiro, que podem ser encontrados no (98) 8844-9049. O número do telefone disponibilizado para o plantão judiciário de 2º grau é o (98) 8815-8344.

Além das providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão determinada na ação, os servidores são os responsáveis pelo processamento e encaminhamento dos processos ao desembargador de plantão.

PLANTÃO - Nos dias úteis, o plantão judiciário funciona entre o final do expediente do dia e o início do expediente do dia seguinte. Aos sábados, domingos e feriados - inclusive os de ponto facultativo - entre o final do último dia útil anterior e o início do expediente do primeiro dia útil seguinte.

Justiça dá prazo de quinze dias para estado e prefeitura resolverem o problema do transporte escolar em Bacuri

Decisão atendeu v a pedido feito pelo Ministério Público que ingressou com ação civil publica após acidente com "pau de arara" onde estavam alunos da rede estadual de ensino



Acidente com pau de arara utilizado como transporte escolar de alunos de ensino médio deixou saldos de oito mortos na cidade de Bacuri|

Uma decisão do juiz Marcelo Santana da Comarca de Bacuri, determina que o Estado do Maranhão e a prefeitura de Bacuri resolvam em quinze dias a situação do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino.

A decisão em caráter liminar, atendeu pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA) formulado em Ação Civil Pública movida pela promotora Alessandra Darub. O MP detalhou a situação caótica do transporte escolar na cidade que resultou em trágico acidente ocorrido no dia 29 de abril, quando um acidente envolvendo uma D20, transformada em "pau de arara" vitimou estudantes do ensino médio.

Na decisão o juiz determina que o transporte escolar oferecido pelo Estado e pelo município para os estudantes de ensino médio daquela cidade deve atender as normas previstas na legislação que inclui veículos adequados e

motoristas com a habilitação devida para este tipo de serviço.

Em caso de descumprimento de qualquer item da decisão, foi estabelecida uma multa diária de R\$ 50 mil a ser cobrada tanto às fazendas públicas municipal e estadual quanto aos gestores: prefeito, secretário municipal de Educação, governadora do estado e secretário de estado da Educação.

A promotora de justiça Alessandra Darub Alves encaminhou ofício, em 5 de maio, à Defensoria Pública do Estado, pedindo o envio do Núcleo Itinerante e de Projetos Especiais a fim de prestar atendimento às demandas individuais das vítimas e das famílias afetadas pelo acidente ocorrido na noite do dia 29 de abril, que resultou na morte de oito estudantes.

Mais de 200 presos recebem benefício da saída temporária do Dia das Mães

publicado em 9/5/2014 Atualizado em 09/05/2014 - 11:34



Mais de 200 presos recebem benefício da saída temporária do Dia das Mães

A 1ª Vara de Execuções Penais autorizou a saída temporária do dia das mães para 222 detentos que cumprem pena em presídios do sistema prisional do Maranhão.

A portaria foi assinada pela titular da unidade, a juíza Ana Maria Almeida Vieira e determinou a saída nos presos nesta quinta-feira (8) com retorno para as unidades prisionais para o próximo dia 14 (quarta-feira).

Ainda de acordo com a portaria, todos os apenados devem recolher-se as respectivas residências até as 20h.

O benefício da saída temporária é previsto na Lei 7210/84 - Lei de Execuções Penais (artigos 122 a 125).

De acordo com a LEP, a autorização é concedida por ato motivado do juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a Administração Penitenciária.

Para ter o benefício, o detento deve apresentar comportamento, ter cumprido no mínimo um sexto da pena, no caso de condenado primário, ou um quarto, se reincidente e ter compatibilidade do benefício com os objetivos da pena.

Município e Estado terão que regularizar transporte escolar em Bacuri

A decisão partiu em decorrência da tragédia na MA 303 onde oito jovens morreram em acidente

09/05/2014 16h00 - Atualizado em 09/05/2014 19h21

Atendendo pedido do Ministério Público do Maranhão (MPMA) formulado em Ação Civil Pública, a Justiça determinou, em 8 de maio, que o Município de Bacuri e o Estado do Maranhão se abstenham imediatamente de transportar alunos das redes públicas municipal e estadual em veículos irregulares, ou seja, inapropriados para o transporte escolar ou dirigidos por motoristas sem habilitação.

Propôs a ação a promotora de justiça Alessandra Darub Alves, da comarca de Bacuri. A decisão foi assinada pelo juiz Marcelo Santana Farias.

Foi determinada também a suspensão das aulas das redes pública municipal e estadual, pelo prazo de 15 dias, a contar da decisão, devendo neste intervalo ser providenciada a contratação de transporte regular. As aulas devem ser repostas no prazo de 30 dias após o fim da suspensão.

Município e Estado também estão obrigados a regularizar o transporte escolar dos alunos, devendo os veículos que prestam o serviço obedecerem as normas de segurança previstas no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/1997), no prazo de 15 dias.

Outro item da decisão obriga o Município e o Estado a se absterem de firmar novos contratos para o transporte escolar que não atendam as especificações legais.

Em caso de descumprimento de qualquer item da decisão, foi estabelecida uma multa diária de R\$ 50 mil a ser cobrada tanto às fazendas públicas municipal e estadual quanto aos gestores: prefeito, secretário municipal de Educação, governadora do estado e secretário de estado da Educação.

DEFENSORIA

A promotora de justiça Alessandra Darub Alves encaminhou ofício, em 5 de maio, à Defensoria Pública do Estado, pedindo o envio do Núcleo Itinerante e de Projetos Especiais a fim de prestar atendimento às demandas individuais das vítimas e das famílias afetadas pelo acidente ocorrido na noite do dia 29 de abril, que resultou na morte de oito estudantes.

Em resposta, a Defensoria Pública afirmou que o núcleo deverá ser deslocado ao município de Bacuri até o final do mês de maio.

MPMA

Ex-prefeita Socorro Waquim vai responder por contratações irregulares

Ela havia recorrido contra decisões da 1ª Vara que recebeu as petições iniciais das ações civis públicas

09/05/2014 13h20 - Atualizado em 09/05/2014 16h34

Os desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) determinaram o prosseguimento de duas ações por improbidade administrativa, movidas pelo Ministério Público Estadual (MP) contra a ex-prefeita de Timon, Socorro Waquim, por atos supostamente praticados durante o exercício do cargo. Ela havia recorrido contra decisões da 1ª Vara de Timon, que recebeu as petições iniciais das ações civis públicas.

A ex-prefeita é acusada pela contratação irregular de dois servidores, que teriam trabalhado em cargos de provimento efetivo do município de Timon, durante o mandato de 2008 a 2012, sem terem passado por concurso público e demitidos sem observância das garantias constitucionais e contra expressa proibição de lei.

Para o Ministério Público, a contratação de servidores sem concurso fora das exceções legais fere princípios da administração pública, como moralidade, impessoalidade, legalidade e eficiência, considerando que a Constituição Federal estabelece tanto à seleção dos mais habilitados como a extirpação de arraigados maus hábitos administrativos de levar para cargos públicos amigos, parentes e colaboradores.

A ex-prefeita pediu a extinção do processo, alegando a impossibilidade jurídica do pedido do MP, com o argumento de que a ação de improbidade exige a descrição pormenorizada da conduta, o que não teria sido demonstrado pelo órgão ministerial. Para ela, o ato ímprobo não se confunde com outro meramente ilegal, sendo indispensável a demonstração do dolo e a lesão ao erário ou enriquecimento ilícito do administrador.

O relator dos recursos, desembargador Kléber Carvalho, entendeu que os argumentos não mereciam ser acatados, destacando que, para configuração do ato de improbidade administrativa, basta a intenção (dolo) eventual ou genérica de realizar conduta contrária aos princípios da Administração Pública.

“Não se exige a presença de intenção específica para caracterizar o ato ímprobo nem, tampouco, a demonstração de dano ou enriquecimento ilícito”, explicou o magistrado.

Para o desembargador, na atual fase das ações não seria necessária toda a discussão referente a quem deveria demonstrar fatos, devendo a ação ser regularmente processada de modo a possibilitar a defesa da ex-gestora. (Processos: 34802014 / 34862014)

Mais de 200 detentos foram beneficiados com o indulto do dia das mães

Eles devem retornar até às 18 horas da próxima quarta-feira (14)

Duzentos e dezessete detentos do sistema prisional do Maranhão foram beneficiados com a saída temporária do dia das Mães. Os sortudos deixaram os presídios a partir das 10 horas desta quinta-feira (8) e devem retornar até às 18 horas da próxima quarta-feira (14).

Antes de saírem, os apenados participaram de reunião para advertências, esclarecimentos complementares e assinatura de termo de compromisso.

É expressamente vedado aos beneficiados com a saída temporária ausentar-se do Estado, portar armas, ingerir bebidas alcoólicas e frequentar festas, bares e/ou similares. De acordo com a portaria, todos os apenados devem recolher-se as respectivas residências até as 20h.

Lei de Execuções Penais - O benefício da saída temporária é previsto na Lei 7210/84 - Lei de Execuções Penais (artigos 122 a 125). De acordo com a LEP, "a autorização será concedida por ato motivado do juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a Administração Penitenciária e cumpridos os seguintes requisitos: comportamento adequado; cumprimento mínimo de um sexto da pena, se o condenado for primário, e um quarto, se reincidente; compatibilidade do benefício com os objetivos da pena".

Na saída da Páscoa, 230 detentos foram beneficiados. Destes, 47 não retornaram aos presídios. Um dos assaltantes do Banco do Brasil de Mirinzal, Jordânio Pereira Barros, conhecido como "Cigano", foi um dos beneficiados que não retornou ao Complexo Penitenciário.

TJ propõe criação de rede integrada de dados prisionais

O problema de acesso aos dados atualizados da população carcerária causa inúmeros prejuízos

09/05/2014 14h10 - Atualizado em 09/05/2014 14h33

A reunião foi coordenada pelo desembargador Froz Sobrinho

A criação de uma rede integrada de informações prisionais num esforço conjunto das instituições envolvidas com a questão carcerária no Estado foi a principal pauta da reunião do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Maranhão (GMF-TJMA), coordenada pelo desembargador Froz Sobrinho, presidente do órgão.

“A proposta é que o sistema integrado disponibilize informações sobre a real situação do preso, além de oferecer opções de serviços, como encaminhamentos, denúncias, regularização da guia de execução penal e vagas de emprego”, explicou o desembargador Froz Sobrinho na reunião, que contou com a participação de representantes do Governo Estadual, Ministério Público, Defensoria, Secretaria da Mulher, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria de Justiça e Administração Penitenciária (SEJAP).

O magistrado disse que Governo Federal ainda não investiu num sistema eficaz e integrado de dados prisionais. “Não há informações precisas sobre a situação dos detentos, como localização, dados pessoais e andamento processual atualizado. Esses dados são básicos e precisam ser disponibilizados de forma integrada”, afirmou o desembargador, acrescentando que o problema de acesso aos dados atualizados da população carcerária causa inúmeros prejuízos.

CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO – Froz Sobrinho destacou as dificuldades enfrentadas no processo de cadastramento biométrico dos presos provisórios com o objetivo de garantir o direito ao voto aos detentos. A ação, realizada pela Unidade de Monitoramento Carcerário (UMF), em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral (TRE), integra o Programa Começar de Novo e é destinada aos presos das unidades prisionais com no mínimo 50 detentos. Foram beneficiados o Presídio São Luís, CCPJ e CADET (Pedrinhas), CDP de São Luís, além dos municípios de Imperatriz, Balsas e Caxias.

“A maioria dos presos provisórios não possui qualquer documento pessoal, o que prejudicou muito o processo de cadastramento biométrico, sem falar das dificuldades logísticas. Conseguimos cadastrar uma média de apenas 100 detentos. Vamos recomeçar tudo, emitindo a documentação pessoal, checando esses dados nos respectivos processos e, sobretudo, implementando a cultura de alimentar os nossos sistemas”, informou o desembargador.

Durante a reunião, os representantes de cada órgão se comprometeram a enviar à Unidade de Monitoramento Carcerário informações sobre os diversos sistemas já desenvolvidos e utilizados, com as principais práticas e iniciativas em andamento e, ainda, sugestões para a criação de uma base de dados integrada.

REDE – O diretor de Informática do TJMA, Jorge Henrique Oliveira, afirmou que o esforço conjunto entre os órgãos será fundamental para o desenvolvimento de um sistema eficaz e completo. “Vamos trocar ideias sobre

os sistemas que já utilizamos, compreendermos melhor a problemática e, a partir daí, aperfeiçoarmos a rede de dados com base nas melhores iniciativas”, afirmou Jorge Oliveira.

Estiveram presentes na reunião o juiz Mário Márcio de Almeida (Corregedoria Geral de Justiça); o promotor Cláudio Cabral; o defensor-público, Bruno Dixon; a assessora do Governo do Estado para assuntos penitenciários, Camila Neves; a gestora dos sistemas INFOPEN/SIDISPEN, Joelma Ribeiro, e representantes da empresa de Informática VTI.

TJMA